

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação Nº. 001/2024

Empresa Participante:

TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Início do Processo

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

OFÍCIO DAF/INTERNO Nº 016/2024

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2024

Ao Departamento de Compras

Assunto: Solicitação de contratação



Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente venho através deste, requer a contratação de pessoa jurídica por meio de dispensa, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, a no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Tendo em vista que três servidores da CODER (Diretor Presidente, Diretora Jurídica e um servidor auxiliar) necessitam locomover-se para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE PASSAGENS
01	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA	03 unidades
02	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	03 unidades

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


RITA DE CÁSSIA PODÊNCIANO DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, a no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que três servidores da CODER (Diretor Presidente, Diretora Jurídica e um servidor auxiliar) necessitam locomover-se para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Às despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame Licitatório, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PASSAGENS	VALOR TOTAL
01	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA	R\$ 2.334,00	03 unidades	R\$ 7.002,00
02	BILHETE DE Passagem AÉREA – DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	R\$ 2.334,00	03 unidades	R\$ 7.002,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.004,00 (QUARTOZE MIL E QUATRO REAIS).

**5. DO OBJETIVO E DEMANDA:**

5.1. A presente aquisição tem o objetivo a locomoção de Servidores da CODER para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, para assim dar continuidade na eficiência nos serviços públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT.

5.1. A aquisição será feita através de Contratação direta diante da necessidade de compra, bem como por estar dentro dos padrões exigidos por lei (Dispensa em razão do valor).

5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do Contrato de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A licitante receberá o valor contratado.

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Rondonópolis – CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da



empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contrato caracteriza a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

9.1.4 Declaração de inidoneidade, enquanto pendurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato ficara a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Compete à Contratada assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

11.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

000005

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação do serviço, objeto desta dispensa de licitação;
- 12.2. Efetuar o pagamento à Contratada 10 dias após a emissão da Nota Fiscal;
- 12.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 12.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13. BASE LEGAL:

- 13.1. Nos termos do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CODER

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00199/2024



DE: LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA

PARA: ALFREDO VINICIUS AMOROSO

C/C: RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA

DATA: 05/01/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, a no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonopolis-CODER.

Lorrayne R. Silva
LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA
Gerente Administrativo

Autorização do Ordenador de Despesas

ALFREDO VINICIUS
AMOROSO03703919183
ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente

Rita de Cassia Podenciano de Souza
RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

FrColeta

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00254/2024

NOME FORNECEDOR : TOLOSA TOURS

NOME FANTASIA: TOLOSA TOURS

CPF / CNPJ: 23.937.500/0001-50

RG / IE: ISENTO

FONE: (66) 99616-4633

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART

NUMERO: 663

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3396	BILHETE DE PASSAGEM AEREA - DESTINO CUIABÁ X BRASILIA	3,00	0	UND	2.334,00	7.002,00
3397	BILHETE DE PASSAGEM AEREA - DESTIMO BRASILIA X CUIABA	3,00	0	UND	2.334,00	7.002,00

TOTAL GERAL: 14.004,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

Leopoldo R. Silva



Rondonópolis, 05/01/2024

Segue cotação para trechos solicitados

IDA

	CGB - CUIABA 07 Jan 02:05	GRU - SAO PAULO 07 Jan 05:20	LA 4709
	GRU - SAO PAULO 07 Jan 07:10	BSB - BRASILIA 07 Jan 08:50	LA 3263

R\$ 2334,00 ida por pessoa com mala de mao e taxas de embarque

VOLTA

	CGB - CUIABA 07 Jan 02:05	GRU - SAO PAULO 07 Jan 05:20	LA 4709
	GRU - SAO PAULO 07 Jan 07:10	BSB - BRASILIA 07 Jan 08:50	LA 3263

R\$ 2334,00 volta por pessoa com mala de mao e taxas de embarque

Atenciosamente

Denise Tolosa Nogueira

TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO

CNPJ 23937500000150

Avenida Presidente João Goulart, 663
denise@tolosatours.com.br

Vila Aurora

Rondonópolis – MT CEP 78740-034
Tel 66 34223040 981550011



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/01/2024 13:48:42
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material, Serviço
IdFato : NOT 2161078104, 2161078155, 2161131316, 2161252061, 2161285513
Exercício (Ano da Compra) : 2023
Descrição/Código do Material : (214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA\, NACIONAL\, COM TAXA DE EMBARQUE

Valor Máximo Unit do Material
R\$3221,49

Média Saneada Global
R\$23053,74

Mediana Valor Unit do Material
R\$3221,49

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000010117/2023	214475-1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM	(214475-1) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AEREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	UNIDADE	R\$ 3.221,49	37.438.405/0001-16	LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA	10/11/2023



Rondonópolis, 05/01/2024

Segue cotação solicitada de passagens, transporte aéreo saindo de Cuiabá para Brasília ida e volta.

Data da viagem: 07/01 IDA 09/01 RETORNO:

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
LATAM	3583	07 Jan 06:25h	07 Jan 07:45h	CGB - CUIABA	BSB - BRASILIA
LATAM	3582	09 Jan 21:00h	09 Jan 21:40h	BSB - BRASILIA	CGB - CUIABA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE PASSAGENS	VALOR TOTAL
01	BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS - DESTINO CUIABÁ/BRASÍLIA	R\$ 3.195,60	3 UNIDADES	R\$ 9.586,80
02	BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS - DESTINO BRASÍLIA/CUIABÁ	R\$ 2.549,27	3 UNIDADES	R\$ 7.647,81

Valores para 3 adultos com bagagem de mão. Os valores apresentados estão com taxas de embarque e de serviços inclusos, no valor total R\$ 17.234,61

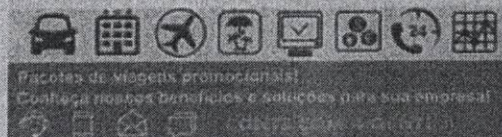
Cordialmente,

Douglas Clarc Vatutin Pereira Loureiro

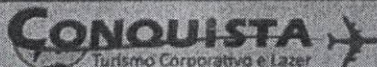
Corporativo / Lazer

Tel: 55 66 3022 7321 / 996530624

Site: www.agenciaconquista.com.br



Pacotes de viagens promocionais
Conheça nossos benefícios e soluções para sua empresa!



03.415.295/0001-55
Conquista Agência de
Viagens e Turismo Ltda - Me
 Rua Ennio Carlos Castro De Souza, Nº 102
 Parque Sagrada Família - CEP 78.735-036
 Tel: (66) 3022-7321 / 99653-0624
 Rondonópolis - MT

Rua Ennio Carlos Castro de Souza, 102 - Parque Sagrada Família

Rondonópolis/MT Cep 78 735 036.



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 05 de Janeiro de 2024

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 14.004,0 (QUATORZE MIL E QUATRO REAIS)**, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

ALFREDO
VINICIUS

AMOROSO:03
703919183

Assinado de forma
digital por ALFREDO
VINICIUS
AMOROSO:03703919183
Dados: 2024.01.08
15:33:31 -04'00'

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente


Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Administrativo/Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Nº Certidão: 511565/2023

Emissão: 17/11/2023

Validade: 16/01/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 23.937.500/0001-50

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, que o CONTRIBUINTE, acima identificado encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

FINALIDADE:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas e vistos

Rondonópolis - MT, sexta-feira, 05 de janeiro de 2024.

Autenticação Mecânica



146995511711202300000051156520231601202400000023937500000150

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO blue.rondonopolis.mt.gov.br/porta/rondonopolis/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 575088754



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0047364611**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 05/01/2024 Hora da emissão: 15:28:35

Nome/denominação do sujeito passivo: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 23.937.500/0001-50

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 04/03/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TAM9TBU2TULLA2BK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 23.937.500/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:14:07 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **EF7D.1DB4.BC51.0456**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.937.500/0001-50
Razão Social: MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: PRESIDENTE JOAO GOULART 663 LOTE 12B QUADRA 41 / VILA AURORA I / RONDONOPOLIS / MT / 78740-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802255095906402

Informação obtida em 05/01/2024 16:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.937.500/0001-50

Certidão nº: 1199567/2024

Expedição: 05/01/2024, às 16:33:43

Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.937.500/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARACTERÍSTICAS DA CERTIDÃO

AQUI DEVE SER INFORMADO OS DADOS DE QUEM SERÁ EMITIDA A CERTIDÃO

INFORMAÇÃO: A consulta abrange

emissão a certidão

Seu pedido será atendido em no má

DOCUMENTO

23.937.500/0001-50

COMARCA

RONDONÓPOLIS

TIPOS DE CERTIDÃO *

-- seletione --

Estão listados abaixo os tipos de ação disponíveis para Certidões específicas. Seletione apenas se desejar que a certidão seja específica para os tipos selecionados. Caso deseje que a certidão abranja TODOS os tipos de ação Cíveis e/ou TODOS os tipos de ação Criminais, não seletione nenhum item do filtro abaixo.

FILTROS POR TIPO DE AÇÃO

-- seletione --

Comarca Invalida

Esta Comarca possui um Cartório Distribuidor não oficializado, assim, para emissão de Certidão o solicitante deverá entrar em contato diretamente com o Cartório, por meio do e-mail ou telefone.

E-mail: distribuidorcriminal@gmail.com

Telefone: (66) 3410-6100

Celular:

OK

Voltar

Próximo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 268 / 2023

Razão/Contribuinte:
TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia:
TOLOSA TOURS

CPF/CNPJ:
23.937.500/0001-50

Inscrição Municipal:
3474707

Inscrição Estadual:

Data Reg. Abertura:
15/01/2016

Data Validade:
31/12/2023

Endereço:
AVENIDA PRESIDENTE JOÃO GOULART, VILA AURORA I, N°: 663. RONDONÓPOLIS/MT
Complemento: LOTE 12B QUADRA 41

Atividade Econômica Principal:
7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

Atividade Econômica Secundária:

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7912100 - OPERADORES TURÍSTICOS
7990200 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Quadro Societário:

103.169.731-49 - MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA,
849.384.801-82 - DENISE TOLOSA NOGUEIRA,

Horário Funcionamento:

Área Ocupada:
30,00

Capacidade de Pessoas:
0

N° de Funcionário:
0

Observações:

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de Julho de 2016.
Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/talvara_validacao?598802,268,2023,23937500000150

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

TATIANE BONISSONI

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

VALÉRIA CARDOSO CORREIA

GERENTE DE NÚCLEO DE LICENCIAMENTO ECONÔMICO

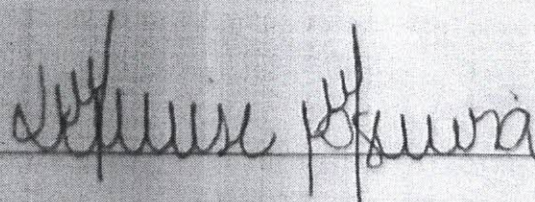
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa **TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 23.937.500/0001-50**, situada na Avenida Presidente João Goulart, Nº 663, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, representada pela senhora Denise Tolosa Nogueira, **CPF Nº 849384801-82**, **RG 12455306**, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 05 de Janeiro de 2023.



TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ 23937500000150
Representante legal: Denise Tolosa Nogueira

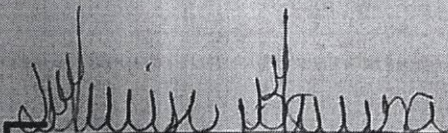
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 239375000001850, situada no endereço Avenida Presidente João Goulart, Nº663, Vila Aurora, representada pela senhora Denise Tolosa Nogueira, **84938480182**, **RG 12485306**, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2024.


23.937.500/0001-501

**MG3 Viagens e
Turismo Ltda ME**

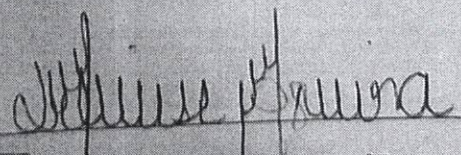
Rua Presidente João Goulart, 663
Vila aurora I - CEP 78740-034
Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

TOLOSA TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.937.500/0001-50, por intermédio de seu representante legal, a Sra. , portadora da Carteira de Identidade N.º 1248530-6 e do CPF N.º 849.384.801-82 declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2024.


[23.937.500/0001-50]

**MG3 Viagens e
Turismo Ltda ME**

Rua Presidente João Goulart, 663
Vila aurora I - CEP 78740-034
Rondonópolis - MT



000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M T	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME DENISE TOLOSA NOGUEIRA		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 9754000011 MTE MT	
	CPF 849.384.801-82	DATA NASCIMENTO 02/09/1980	
	FILIAÇÃO ALMINEDES RIBEIRO NOGUEIRA		
	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A/B	
Nº REGISTRO 00475710938	VALIDADE 24/02/2026	1ª HABILITAÇÃO 03/12/1998	
OBSERVAÇÕES			
LOCAL RONDONÓPOLIS, MT		DATA EMISSÃO 03/03/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		41366447010 MT647202433	
MATO GROSSO			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201502013

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300027539

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS

Local

9 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.704-0	MTP2300027539	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br



Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000023

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.937.500/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DENISE TOLOSA NOGUEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/02/2023 às 17:59 (data e hora de Brasília).

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50**

DENISE TOLOSA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 18485306 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.384.801-82, natural de Rondonópolis/MT, nascida em 02/09/1980, filha de Mariangela Tolosa Nogueira e Alminedes Ribeiro Nogueira, residente e domiciliada à Rua Lauro Melo, número 27, bairro Parque Real, CEP 78.740-351, Rondonópolis, Mato Grosso.

MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 01168371 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.169.731-49, natural de Santo Anastácio - SP, nascida em 08/12/1955, filha de Maria Alaide da Silva Tolosa e Benedicto Tolosa, residente e domiciliado à Rua Lauro Melo, número 27, bairro Parque Real, CEP 78.740-351, Rondonópolis, Mato Grosso.

Únicas sócias da Sociedade Limitada de nome empresarial "**MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME**", registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51201502013, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.937.500/0001-50, com sede Rua Presidente João Goulart, número 663, Lote 12B, Quadra 41, Vila Aurora I, CEP. 78.740-034, Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil, RESOLVEM alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições as quais aceitam e outorgam, a saber:

ALTERAÇÕES

Primeira – Retira-se da sociedade a sócia **MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA**, a qual transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) direta e irrestritamente à sócia remanescente Sra. **DENISE TOLOSA NOGUEIRA**, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo único - Após a cessão e transferência de quotas, e retirada de sócia, o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Números de Quotas	Valor Nominal	Percentual
Denise Tolosa Nogueira	30.000	R\$ 30.000,00	100,00 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Segunda – Altera-se o nome empresarial para **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Terceira – Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições antes pactuadas no contrato social em vigor, o qual as partes ora ratificam e ora se CONSOLIDA na forma abaixo.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

CONSOLIDAÇÃO

DENISE TOLOSA NOGUEIRA, nacionalidade brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 18485306 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.384.801-82, natural de Rondonópolis/MT, nascida em 02/09/1980, filha de Mariangela Tolosa Nogueira e Alminedes Ribeiro Nogueira, residente e domiciliado à Rua Lauro Melo, número 27, bairro Parque Real, CEP 78.740-351, Rondonópolis, Mato Grosso.

Única sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **“TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA”**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE nº 51201502013, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.937.500/0001-50.

Primeira – A Sociedade gira sob a denominação social: **“TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA”**, e nome fantasia **“TOLOSA TOURS”**, com sede com sede Rua Presidente João Goulart, número 663, Lote 12B, Quadra 41, Vila Aurora I, CEP. 78.740-034, Rondonópolis, Mato Grosso, Brasil.

Segunda – O Objeto Social da empresa é: agências de viagens, operadores turísticos, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, os serviços de reservas relacionados a viagens (para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros e entretenimento, inclusive ingressos para teatro, cinema, shows, espetáculos e eventos de esportes), venda de passagens de empresas de transportes, promoção do turismo local, fornecimento de informação assessoramento e planejamento de viagens, assistência a turistas, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipal, estadual e federal. Atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa, a consultoria em logística de localização. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infra-estrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos, a gestão de espaço para exposição para uso de terceiros e a organização de festas e eventos, familiares ou não.

Codificação das atividades econômicas:

7911-2/00 – Agências de viagens;

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7912-1/00 – Operadores turísticos;

7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Quarta – O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	Números de quotas	Valor nominal	Percentual
Denise Tolosa Nogueira	30.000	R\$ 30.000,00	100,00 %
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100,00%

Quinta – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **DENISE TOLOSA NOGUEIRA**, que na qualidade de administradora, fica investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, competindo-lhe a representação legal da mesma, ativa e passivamente, em juízo e/ou fora dele, com poderes para comprar, vender e gravar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, bem como nomear e destituir procuradores, especificando nos respectivos mandatos os fins e poderes outorgados.

Sétima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Oitava – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Nona – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Décima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas cotas de capital social, ou ainda os lucros poderão ser destinados para aumento de capital.

Parágrafo único – Por deliberação da sócia a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Décima primeira – Fica facultada ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
MG3 VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/MF 23.937.500/0001-50

Décima segunda – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Décima terceira – Em caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Décima quarta – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Décima quinta – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002.

Décima sexta – Fica eleito o foro de Rondonópolis-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social. Excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Rondonópolis/MT, 09 de fevereiro de 2023.

DENISE TOLOSA NOGUEIRA

CPF: 849.384.801-82

Assinado por meio de certificado digital

MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA

CPF: 103.169.731-49

Assinado por meio de certificado digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.704-0	MTP2300027539	09/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.937.500/0001-50 e protocolado sob o número 23/022.704-0 em 09/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2693434, em 09/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
849.384.801-82	DENISE TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
103.169.731-49	MARIANGELA TOLOSA NOGUEIRA	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2023, às 16:18.

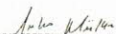


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/022.704-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBFAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2693434 em 09/02/2023 da Empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23937500000150 e protocolo 230227040 - 09/02/2023. Autenticação: FCBCAF9E85BC6D68A421423636961F56E03E1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/022.704-0 e o código de segurança gypu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.937.500/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2016	
NOME EMPRESARIAL TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOLOSA TOURS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE JOAO GOULART	NÚMERO 663	COMPLEMENTO LOTE 12B QUADRA41	
CEP 78.740-034	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENITOLOSA@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9616-4633/ (66) 3023-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT
CEP: 78.718-104 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

000029
CODER

Ofício Interno nº 0001/ CODER/COMPRAS/2024

Rondonópolis-MT, 05 de janeiro de 2024.

Ao
Departamento Jurídico
Valeska Machado Martins Possamai – Diretora Jurídica

Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉRAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, para vossa apreciação e Parecer Jurídico de acordo com o que requer o caso.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lorrayne Rodrigues da Silva
Coordenador Administrativo Interino

Parecer Jurídico – 003/2024 /ASJUR/CODER

Solicitante: Coordenação de contratos-Interino

Referência: Apreciação e Parecer Jurídico de acordo como requer o caso.

Assunto: POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE VIAGEM. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NO ART. 29, INC. I DA LEI FEDERAL 13.303/2016. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I – Contratação direta mediante dispensa de licitação, objetivando a contratação de serviço de agenciamento passagens aéreas;

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 29, inciso I, da Lei das Estatais, cumulado com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

I – Relatório

Trata-se o presente Parecer para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, conforme solicitação da Coordenação de Contratos, quanto à possibilidade de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, insculpida no art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016, e regimento interno da CIA, no importe total de **R\$ Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais)**.

Imperioso ressaltar que essa Assessoria se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e específica, bem como juízo de conveniência por parte destes. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que as autoridades competentes já se municiaram dos conhecimentos e dados específicos e imprescindíveis dos requisitos legalmente impostos.

É o que merece registro.

MARCELO DO S. RUFINO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 31.345



II - Considerações iniciais – parecer opinativo e estritamente Jurídico

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. Em relação a estes, parte-se do pressuposto que a autoridade competente se minuciou dos conhecimentos especializados imprescindíveis à adequação do interesse público, em observância às condicionantes legais existentes.

O trabalho consultivo desta assessoria jurídica, deve exteriorizar parecer como objetivo de dirimir dúvidas jurídicas, não se prestando a servir como mera chancela de atos e procedimentos administrativos, salvo pareceres obrigatórios por força normativa (leis, decretos, resoluções etc.)

O exame deste departamento jurídico é feito abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente aos princípios da moralidade, impessoalidade, eficiência que devem, sempre, nortear os pactos realizados pela Administração Pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto"

Destarte, está assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas hipóteses de insuficiência, desproporcionalidade ou irrazoabilidade, como o escopo de não deixar margem para questionamentos.

III. – Da análise Jurídica

Vieram os autos a esta Assessoria, para emissão de Parecer, instruído com os documentos que integram o processo de dispensa dentre os quais destacam-se os seguintes, pela ordem no processo:

- I- OFÍCIO DAF/INTERNO Nº 016/2024;
- II-TERMO DE REFERÊNCIA;
- III-MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA N 00199/2024;
- IV-COTAÇÃO DE PREÇOS;
- V-AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PARA DISPENSA;
- VI-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- VII-OFÍCIO INTERNO Nº 0001/CODER/COMPRAS/2024.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração senão vejamos:

Art. 37, XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.(sem destaques no original)

Por ser regra, o Princípio da Licitação deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação **somente quando estritamente necessário**. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

Nesse esteio, a contratação que se pleiteia e encontra-se sob análise, em tese se amolda a hipótese prevista no art. 29, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016. Senão vejamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - (...)

Destaca-se que o parágrafo 3º do art 29 da Lei n.º 13.303/2016, autorizou que os valores estabelecidos nos incisos I e II do art 29, acima, sejam alterados para refletir a variação dos custos:

“§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade.

Desse modo, como podemos observar do texto legal, para a incidência do artigo 29, incisos I da lei 13.303/2016, é necessário que se observe o limite da despesa, considerando que a contratação pretendida, conforme cotação e proposta de menor preço que está orçada no valor total **R\$ Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais)**.

Quanto ao segundo requisito, *não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*, embora não o diga expressamente o inciso I do artigo 29, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa.

A obra Licitações e Contratos – Orientações Básicas, editada e publicada pelo Tribunal de Contas da União, traz os seguintes esclarecimentos a respeito do tema:

“O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o tal da despesa, ou para efetuar contratação direta.(...)”

A vedação legal ao fracionamento pretende justamente preservar a vantajosidade dos contratos firmados pela Administração a partir da viabilização de uma maior competitividade, teoricamente proporcionada pela concentração das aquisições num mesmo certame.

O critério de escolha pela área demandante foi o da proposta de menor preço ofertado e atendimento aos requisitos de habilitação elencados no Termo de Referência.

Desse modo, entende-se cumpridos os procedimentos previstos no regulamento interno, atinentes a publicidade da contratação e comprovação da modicidade do preço a ser pactuado.

Verifica-se ainda que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação, que foram avaliados e aprovados pela área demandante.

Diante dessas considerações passamos então as conclusões.

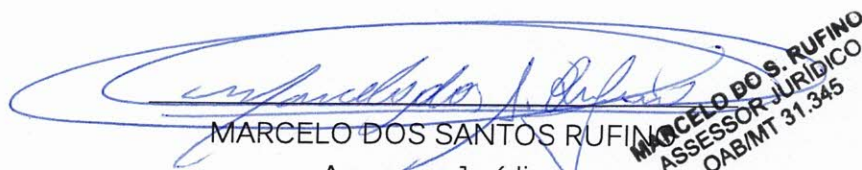
IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluiu-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica do processo, permitindo a contratação por dispensa de licitação da empresa TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50, para prestação do serviço de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** insculpada no art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016, no importe total de **R\$ Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais)**.

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Importante destacar que nas hipóteses de contratação direta prevista no art. 29, I e II da Lei Federal 13.303/2016, é dispensável a emissão de parecer jurídico, bem como aduz o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso PGE/MT, Processo nº 2.699/CPPGE/2020.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis - MT, 05 de Janeiro de 2.024.



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
Assessor Jurídico
OAB/MT 31.345 O

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 31.345

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Nome do Credor: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50

Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais).

Rondonópolis - MT, 05 de janeiro de 2023.

ALFREDO
VINICIUS

AMOROSO:037
03919183

Assinado de forma digital
por ALFREDO VINICIUS
AMOROSO:03703919183
Dados: 2024.01.05
16:14:15 -04'00'

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente



Documento assinado digitalmente
RITA DE CÁSSIA PODÊNCIANO DE SOUZA
Data: 05/01/2024 17:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Adm/Financeira





CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Nome do Credor: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: 23.937.500/0001-50

Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais).

Rondonópolis - MT, 05 de janeiro de 2023.

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente

Rita de Cássia Podenciano de Souza
Diretora Adm/Financeira

De acordo:

Valeska Machado Martins Possamai
Diretora Jurídica

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

Valdomiro Lima Luz

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 05/2024**

PORTARIA N° 05/2024 São José do Xingu – MT, 04 de Janeiro de 2024
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO N° 04/2023
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeado Srº **DYENNER SOARES DE SOUSA** como fiscal de contrato n° 04/2023 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 008/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o servidor RINGLES NASCIMENTO CABRAL, CPF 61 (...) -00, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 03/01/2024.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 009/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a servidora ANA KELLY DE QUEIROZ SOUZA, CPF nº 057 (...) -31, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 04/01/2024.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 007/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o servidor de vínculo efetivo MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA, Matrícula nº 5040-1, do cargo de Técnico Legislativo – Perfil Administrativo.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Janeiro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CO- DER.

Nome do Credor: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ N°: 23.937.500/0001-50

Valor Total: R\$ 14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais).

Rondonópolis - MT, 05 de janeiro de 2023.

Alfredo Vinicius Amoroso Rita de Cássia Podenciano de Souza

Diretor Presidente Diretora Adm/Financeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

RESOLUÇÃO N.º 070/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E CONTROLE DE FROTAS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDE- SA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDE- SA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 022/2023, de 20 de abril de 2023, que o nomeou para o exercício de cargo em comissão, de livre no-



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade Nº 22XXX317 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 037.XXX.XXX-83, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Graduada em Serviço Social, portador da cédula de identidade no 300XXX10- 3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF no 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa, **TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.937.500/0001-50, com sede administrativa na Avenida Presidente Joao Goulart , nº 663- Vila Aurora - Rondonópolis - MT, CEP: 78 735 036, neste ato representado pela Sra. **DENISE TOLOSA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portador do RG Nº 124XXX06 SSP/MT e CPF/MF n.º 849.XXX.XXX-82, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final da Dispensa de Licitação DL nº. 001/2024, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:**

O presente Termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista que três servidores da CODER (Diretor Presidente, Diretora jurídica e um servidor auxiliar) necessitam locomover-se para a capital do País, a serviço, com o intuito de participar das reuniões de serviço e solenidade em Brasília, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas da contratação, objeto deste certame licitatório, ocorrerão por conta dos contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

[Handwritten signatures and initials]
Almeida
Lgm



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNI FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL
1	BILHETE DE PASSAGEM AÉREA - DESTINO CUIABÁ X BRASÍLIA.	UNID.	3	R\$ 2.334,00	R\$ 7.002,00
2	BILHETE DE PASSAGEM AEREA - DESTINO BRASÍLIA X CUIABÁ	UNID.	3	R\$ 2.334,00	R\$ 7.002,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.004,00 (QUATORZE MIL E QUATRO REAIS)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO E DEMANDA:

5.1. A presente aquisição tem o objeto a locomoção de servidores da CODER para a Capital do País, a serviço, com o intuito de participar de reuniões de serviço e solenidade em Brasília, para assim dar continuidade na eficiência nos serviços públicos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

5.1.1. A aquisição será feita através de Contratação direta diante da necessidade de compra, bem como por estar dentro dos padrões exigidos por lei (Dispensa em razão do valor).

5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativas estabelecidos neste termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas corridas, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato designado pela autoridade Competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de 30 (Trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo. 22/01/2024 À 21/02/2024 vedada sua prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A licitante receberá o valor contratado.

8.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 10 (Dez) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal, devendo ser processada em 2 (Duas) vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constatando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa contratada, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contrato caracteriza a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência:

9.1.2. Multa:

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

9.1.4. Declaração de idoneidade, enquanto pendurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do Contrato ficara a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Compete a contratada assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contrato e executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no presente termo de referência.

11.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos no presente termo de referência.

11.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecimento na ordem de compra;

11.4. Manter, durante toda a execução da ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

12. DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação do serviço, objeto desta dispensa de licitação;

12.2. Efetuar o pagamento a contratada 10 dias após a emissão da nota fiscal;

12.3. Aplicar a contratada as penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente, quando for o caso;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

12.5. Documentar as ocorrências havidas;

12.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da licitação.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – BASE LEGAL:

13.1. Nos termos do art.29, inciso II, da lei 13.303/2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

14.2.4. Declaração de idoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Handwritten signatures and initials]
19m

000042

14.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão (autoridade competente) recebedora dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

14.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

14.4.1. O atraso no fornecimento/execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

14.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

14.4.3. O fornecimento/execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

14.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega/execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

14.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

14.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

14.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 13.130/93.

14.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

15.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 13.130/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

DE PETIÇÃO:

pedidos de reconsideração, deverá ser

ÇÕES GERAIS:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**16.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

16.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 13.130/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

16.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

16.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 22 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: TOLOSA VIAGENS E TURISMO LTDA
TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO CARLONE
RG: 185XXX2 SSP/MT

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI
OAB/MT-18.268
Diretora Jurídica

ALINE NETO PALMEIRA
RG: 219XXX2-7 SSP/MT

